



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL INTERNO Nº 2279/2025, RETIFICADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (PPGE-Cedeplar), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES de 21/08/2025 ([Link](#)) torna público o Edital de seleção interna à bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) que ocorrerá em duas chamadas, para início das atividades no exterior entre janeiro e fevereiro de 2026, em primeira chamada, e entre setembro e outubro de 2026, em segunda chamada.

1. Dos requisitos para a candidatura

1.1 Ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o), ou estrangeira(o) com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidata(o) estrangeira(o), possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

1.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

1.3 Ser aluna(o) de doutorado, regularmente matricula(o) no Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE-Cedeplar) da Universidade Federal de Minas Gerais.

1.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem no mínimo seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

1.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

1.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do Doutorado;

1.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

1.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

1.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

1.10 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

1.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. Dos requisitos para a inscrição

2.1 Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar no ato da inscrição a seguinte documentação abaixo:

I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior. A pesquisa deve estar alinhada com o Plano de Internacionalização da UFMG, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

II. **Currículo Lattes** atualizado.

III. **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

IV. **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V ([Link](#)) do Edital Nº 17/2025 da CAPES.

V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II ([Link](#)) do Edital Nº 17/2025 Capes.

VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III ([Link](#)) do Edital Nº 17/2025 Capes; ou o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV ([Link](#)) do Edital Nº 17/2025 Capes.

VII. **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

2.2 O período de inscrição interna no PPGE-Cedeplar encerra-se às 23h59 (Horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2025, para a primeira chamada, e às 23h59 (Horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2025. As inscrições devem ser feitas por meio dos formulários eletrônicos respectivos disponíveis em:

2.2.1 Formulário de Inscrição para a Primeira Chamada: disponibilizado no site do Cedeplar (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos#economia>)

2.2.2 Formulário de Inscrição para a Segunda Chamada: disponibilizado no site do Cedeplar (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos#economia>).

Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou em formato impresso. Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser anexados ao formulário eletrônico e em formato PDF.

3. Da Seleção Interna

3.1 As Comissões de Seleção de cada chamada serão compostas por 3 docentes permanentes do PPGE que não tenham relação de orientação, coorientação ou colaboração com os(as) candidatos(as)

inscritos(as).

3.2 Os critérios de seleção incluem:

I. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências previstas neste edital e no Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES.

II. Qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4. Do cronograma dos processos seletivos internos

4.1 Primeira Chamada: início das atividades no exterior entre janeiro e fevereiro / 2026

Atividade prevista	Data
Inscrições	Até o dia 17 de setembro de 2025
Divulgação da banca avaliadora (1ª Chamada)	18 a 19 de setembro de 2025
Julgamento das propostas	22 a 26 de setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	26 de setembro de 2025
Recursos	27 de setembro a 02 de outubro de 2025
Divulgação do resultado final.	03 de outubro de 2025

4.2 Segunda Chamada: início das atividades no exterior entre setembro e outubro / 2026

Atividade prevista	Data
Inscrições	Até o dia 1 de dezembro de 2025
Divulgação da banca avaliadora (2ª Chamada)	2 a 4 de dezembro de 2025
Julgamento das propostas	5 a 11 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	12 de dezembro de 2025
Recursos	13 a 17 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado final.	18 de dezembro de 2025

5. Da Classificação das(os) Candidatas(os)

5.1 O PPGE poderá, em cada chamada, classificar candidatas(os) excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento da(o) candidata(o) aprovada(o), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

5.2 Candidatas(os) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma do Edital Nº 17/2025 Capes.

6. Disposições gerais

6.1 O PPGE dispõe de 01 (uma) cota de bolsa para cada uma das chamadas.

6.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para a primeira chamada e de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para a segunda chamada.

6.3 Pedidos de reconsideração ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados conforme os prazos estabelecidos nos cronogramas dispostos nos itens 4.1 e 4.2 à Secretaria do PPGE pelo endereço eletrônico: pgdemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Apenas na impossibilidade de os pedidos serem recebidos pela Secretaria, os mesmos devem ser encaminhados ao endereço eletrônico do coordenador Prof. Rafael Ribeiro: rsmribeiro@cedeplar.ufmg.br.

6.4 Em cada uma das chamadas, a análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela comissão interna, cujo resultado será divulgado no site do PPGE-Cedeplar (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos#economia>);

6.4 Casos omissos serão submetidos à deliberação do Colegiado do PPGE.

6.5 A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2025

Prof. Rafael Saulo Marques Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saulo Marques Ribeiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 03/09/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4522001** e o código CRC **8F31701F**.